

2 DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Respeitando o disposto na Lei Nº 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano – Campus Trindade.

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar Parcial na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para os cursos superiores 2021/1:

Cursos	Vagas	Turnos	Duração	Modalidade
Bacharelado em Engenharia da Computação	40	Integral*	10 semestres	Presencial
Bacharelado em Engenharia Civil	40	Integral*	10 semestres	Presencial
Bacharelado em Engenharia Elétrica	40	Integral*	10 semestres	Presencial

* As disciplinas dos cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IF Goiano – Campus Trindade serão ministradas predominantemente no turno noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

4.2 A seleção para ingresso nos cursos superiores do IF Goiano – Campus Trindade será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no sistema do processo seletivo do IF Goiano – Campus Trindade, no site <https://pstri.ifgoiano.edu.br>, bem como o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme previsto nos **itens 5, 6, 7, 8** (com seus subitens) e posteriormente homologadas conforme os **itens 9 e 10** deste edital. **Eventual prova de redação, se adotada, será feita nos termos dos itens 4.5 a 4.7.**

4.2.1 O candidato deverá acessar no site institucional e consultar os cursos que são oferecidos pelo IF Goiano – Campus Trindade, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

4.3 Da distribuição das vagas:

4.3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos superiores do IF Goiano – Campus Trindade serão divididas conforme quadros constantes nos **itens 4.1 e 7.1.1** do presente Edital.

4.3.2 Vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores, que serão divulgadas no site da Instituição, dentro do prazo de vinte dias letivos após o início das aulas ou até que se complete 40 alunos por curso.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo 2021-1.

4.5 Em face das instabilidades normativas, institucionais e estruturais quanto à realização de atividades presenciais, inclusive relacionadas aos processos seletivos, o Instituto Federal Goiano - Campus Trindade poderá exigir, como fase complementar no decorrer do processo seletivo, a prova de redação em língua portuguesa. **Esta exigência será feita se, ao divulgar o resultado final do processo seletivo, após análise do histórico escolar e cotas, houver condições normativas e estruturais para aplicação presencial da prova de redação, quando então os candidatos serão convocados, com esclarecimento dos locais para realização das provas.**

4.6 A comissão temporária do processo seletivo se reunirá, quando da divulgação do resultado final do processo seletivo, para decidir, de modo fundamentado, por maioria, se haverá aplicação de prova de redação ou se manterá a classificação baseada apenas no histórico escolar.

4.7 A comissão temporária do processo seletivo também poderá decidir, de modo fundamentado e por maioria, pelo cancelamento do processo seletivo, caso não haja necessidade normativa de aplicar presencialmente a prova de redação, porém, sem condições estruturais para tanto e/ou ainda: se for conveniente a utilização das notas do ENEM ou SISU, considerando a eventual realização destes no período da seleção ou sua proximidade ou se for inconveniente, pela quantidade de inscritos com residência fora do Município de Trindade, exigir o deslocamento de todos para realização da prova de redação neste Município.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre 00:01 horas do dia **16 de dezembro de 2020 e 23h59min59s do dia 31 de janeiro de 2021**, horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.ifgoiano.edu.br/trindade, no qual o candidato terá acesso:

- a. ao presente Edital;
- b. ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano – Campus Trindade;
- c. ao local de inscrição no curso pretendido; e,
- d. ao preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio dos documentos comprobatórios, **que deverá ser via e-mail psdocumentos.tri@ifgoiano.edu.br**, que será exclusivo para envio do ARQUIVO ÚNICO dos documentos necessários para a **confirmação da inscrição, de acordo com o item 8.**
- e. No preenchimento da inscrição, o **candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo.**

5.1.1 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 4.1**).

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.1.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos da inscrição com seus próprios dados.

5.2 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma,

alegar desconhecimento.

5.3 A Comissão Temporária do Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

5.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo do Campus Trindade aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, por e-mail, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.6 Comprovada a inexatidão, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.7 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar o constante nos **itens 6 e 7** deste Edital.

6 DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao acessar o site <https://pstri.ifgoiano.edu.br>, o candidato deverá:

- a. realizar o cadastro no sistema do processo seletivo do IF Goiano – Campus Trindade;
- b. preencher os dados solicitados; e,
- c. realizar a inscrição no curso pretendido.

6.2 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a. conferir os Dados Pessoais;
- b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- c. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e enviar a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, conforme descrito nos **itens 7 e 8**, para o *e-mail* psdocumentos.tri@ifgoiano.edu.br;
- d. preencher o Quadro de Notas conforme o Histórico Escolar.

6.3 Na escolha do curso, o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no **item 4.1**, que poderá ser alterada, mediante uma nova inscrição, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3.1 O sistema de inscrição do processo seletivo do Campus Trindade permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, alteração dos dados, desde que dentro do período de inscrição.

6.4 Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.

6.4.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único

e-mail.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual o candidato tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

6.4.3 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

- a) preencher a declaração constante no **Anexo X**, constante no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/trindade;
- b) enviar a declaração e o documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no **Cronograma** constante no **Item 1**, no *e-mail* psdocumentos.tri@ifgoiano.edu.br.

6.4.3.1 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.5 Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá:

- a. lançar suas notas do Ensino Médio que constam no Histórico Escolar ou documento equivalente; e, após lançadas todas as notas:
- b. enviar os documentos comprobatórios pelo *e-mail* psdocumentos.tri@ifgoiano.edu.br (**item 8**). **Serão aceitos apenas documentos eletrônicos do tipo .PDF com tamanho máximo de 25MB (Mega Bytes)**;
- c. realizar a conferência das notas lançadas.

6.6 Para os cursos superiores, serão considerados pelo sistema de inscrição do processo seletivo do Campus Trindade, os seguintes modelos de históricos:

- a) do Histórico Escolar do Ensino Médio regular (integrado ou não);
- b) do Histórico Escolar via Provão ou casos análogos;
- c) do Histórico Escolar via Encceja;
- d) do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

6.6.1 O candidato deverá lançar, no sistema do processo seletivo do Campus Trindade, **para o modelo de histórico “a” constantes no item 6.6, as notas relativas ao PRIMEIRO e SEGUNDO ANO do ENSINO MÉDIO** das seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Biologia;
- d) Física;
- e) Química;
- f) História;
- g) Geografia.

6.6.2 O candidato deverá lançar, no sistema do processo seletivo do Campus Trindade, **para os modelos de históricos “b” e “c” constantes no item 6.6, as notas relativas das seguintes disciplinas:**

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Biologia;
- d) Física;
- e) Química;
- f) História;
- g) Geografia.

6.6.3 O candidato deverá lançar, no sistema do processo seletivo do Campus Trindade, **para o modelo de histórico “d” constante no item 6.6**, as notas relativas às seguintes disciplinas:

- a) **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;**
- b) **Matemática e suas Tecnologias;**
- c) **Ciências da Natureza e suas Tecnologias;**
- d) **Ciências Humanas e suas Tecnologias.**

6.6.4 O candidato deve ter **ATENÇÃO ao lançar as notas do Histórico Escolar do Ensino Médio** e de casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala 0 a 100. Se a nota for 9.5, por exemplo (multiplicada por 10), deverá lançar 95.

6.6.5 Os Históricos Escolares, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório), **o candidato deverá lançar os seguintes valores no sistema:**

A = 95
B = 85
C = 75
D = 65
E = 30

b) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente), **o candidato deverá lançar os seguintes valores no sistema:**

OT = 95
B = 85
RB = 75
R = 65
I = 30

c) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente), **o candidato deverá lançar os seguintes valores no sistema:**

MB = 95
B = 85
S = 70
I = 30

d) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente), **o candidato deverá lançar os seguintes valores no sistema:**

B = 90
S = 70
I = 30

e) **Ao lançar os conceitos**, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório), **o candidato deverá lançar os seguintes valores no sistema:**

PS = 90

S = 70

NS = 30

f) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou conceito de aprovação equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, a média 70.

g) No caso de candidato estrangeiro, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no item 6.6.1. Em cada disciplina, a nota a ser lançada será igual à média aritmética de todas as disciplinas cursadas nos últimos três anos constantes no Histórico Escolar apresentado, que deve ser equivalente ao Ensino Médio brasileiro.

6.6.6 Para históricos via ENCCEJA, o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina definidas no item 6.6.2, os seguintes valores no sistema, de acordo com a função:

Nota da disciplina a ser lançada no sistema de inscrição = Nota da disciplina no histórico do candidato / 1,8

- a) **Língua Portuguesa** (a nota do histórico do ENCCEJA em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação);
- b) **Matemática**;
- c) **Biologia** (a nota do histórico do ENCCEJA em Ciências Naturais);
- d) **Física** (a nota do histórico do ENCCEJA em Ciências Naturais);
- e) **Química** (a nota do histórico do ENCCEJA em Ciências Naturais);
- f) **História** (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- g) **Geografia** (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia).

6.6.7 No caso de alunos que cursaram o Ensino Médio na modalidade EJA, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no item 6.6.4 ou 6.6.5.

6.6.8 Para históricos via ENEM, o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina definidas no item 6.6.3, os seguintes valores no sistema, de acordo com a função:

Nota da disciplina a ser lançada no sistema de inscrição = Nota da disciplina no histórico do candidato / 10,0

6.7 Os candidatos cujas situações diferirem das possibilidades apresentadas neste edital devem contactar a Comissão Temporária de Processo Seletivo 2021/1 pelo e-mail pssuperior.tri@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise e orientações e realização da inscrição, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1).

7 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1 O IF Goiano – Campus Trindade adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;
- b) demais 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:
 - b.1) metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita;
 - b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas, de 13,14% para pessoas com deficiência que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e 23,20%, por pessoas com deficiência, **segundo o último Censo do IBGE, em 2010.**

7.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	AC	Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino médio somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo				Renda superior a 1,5 salário-mínimo				
		PcD	PPI	PcD/PPI	Não declarados	PcD	PPI	PcD/PPI	Não declarados	
Bacharelado em Engenharia da Computação	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
Bacharelado em Engenharia Civil	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
Bacharelado em Engenharia Elétrica	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40

7.2 Conforme o **item 6.2**, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com escolha do candidato no ato de inscrição.

7.3 Para efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal per capita** será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família cuja média não deve ultrapassar um salário-mínimo e meio.

7.3.1 No cálculo da renda, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2 Estão excluídos do cálculo:

I- Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados à renda implementados por Estados, Distrito

Federal ou Municípios.

7.4 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

7.5 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9394/96. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.

- I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

7.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

7.5.3 Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

7.5.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública.

7.5.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

7.6 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

7.7 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para a ampla concorrência.

7.8 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de **Escolaridade e Análise Socioeconômica** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita), **Validação PCD** (validação da condição de Pessoa com Deficiência) e

Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena). (Anexo VII).

7.9 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

7.10 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

8 DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Os documentos necessários para **EFETIVAR A HOMOLOGAÇÃO** da inscrição, descritos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados em **ARQUIVO ÚNICO** e enviado para o e-mail psdocumentos.tri@ifgoiano.edu.br, com a DESCRIÇÃO DO ASSUNTO e do CORPO do referido e-mail, obedecendo ao seguinte padrão:

a) **ASSUNTO:** Documentação - [CURSO INSCRITO] - [NOME COMPLETO DO CANDIDATO]

b) Corpo do e-mail:

- Nome completo do candidato;
- CPF;
- Número da inscrição;
- Nome do Curso Inscrito.

8.1.1 O ARQUIVO ÚNICO, citado no item 8.1, a ser enviado no e-mail psdocumentos.tri@ifgoiano.edu.br deverá, obrigatoriamente, estar em formato .PDF e ter tamanho máximo de 25 MB (Mega Bytes).

8.1.1.1 Serão aceitos apenas documentos anexados ao e-mail. Não serão aceitos documentos enviados como links.

8.1.2 Será considerado, para fins de análise, o **ÚLTIMO e-mail enviado pelo candidato** até a data final da inscrição (Conforme Cronograma – item 1), no período de 00:01 horas do dia 16 de dezembro de 2020 e 23h59min59s do dia 31 de janeiro de 2021, horário de Brasília.

8.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA: o **ARQUIVO ÚNICO** solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Envio eletrônico do Histórico Escolar do Médio ou documento equivalente e declaração de frequência do 3º Ano, caso não tenha finalizado o Ensino Médio (conferir item 6.6.1 deste Edital).

8.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA:**

8.3.1 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): o **ARQUIVO ÚNICO** solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente e declaração de frequência do

- 3º, Ano caso não tenha finalizado o Ensino Médio (conferir item 6.6.1 deste Edital), comprovando ter cursado (ou estar cursando) o Ensino Médio em escola pública;
- II. **Formulário socioeconômico (Anexo I)** devidamente preenchido;
 - III. Documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**. Ou, caso o membro familiar seja maior de 18 anos e estiver desempregado, de forma a não se encaixar na lista dos documentos mínimos recomendados disponíveis no **Anexo II**, deverá enviar a declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme **Anexo III**;
 - IV. Documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG (Carteira de Identidade).

8.3.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente e declaração de frequência do 3º, Ano caso não tenha finalizado o Ensino Médio (conferir item 6.6.1 deste Edital), comprovando ter cursado (ou estar cursando) o Ensino Médio em escola pública;
- II. **Formulário socioeconômico (Anexo I)** devidamente preenchido;
- III. Documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**. Ou, caso o membro familiar seja maior de 18 anos e estiver desempregado, de forma a não se encaixar na lista dos documentos mínimos recomendados disponíveis no **Anexo II**, deverá enviar a declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme **Anexo III**;
- IV. Documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG (Carteira de Identidade);
- V. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo VII**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas;
- VI. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo VIII)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

8.3.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente e declaração de frequência do 3º, Ano caso não tenha finalizado o Ensino Médio (conferir item 6.6.1 deste Edital), comprovando ter cursado (ou estar cursando) o Ensino Médio em escola pública;
- II. **Formulário socioeconômico (Anexo I)** devidamente preenchido;
- III. Documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados,

- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo VII**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas;
- III. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo VIII)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

8.3.7 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente e declaração de frequência do 3º, Ano caso não tenha finalizado o Ensino Médio (conferir item 6.6.1 deste Edital), comprovando ter cursado (ou estar cursando) o Ensino Médio em escola pública;
- II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo VII**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

8.3.8 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário e meio) e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente e declaração de frequência do 3º, Ano caso não tenha finalizado o Ensino Médio (conferir item 6.6.1 deste Edital), comprovando ter cursado (ou estar cursando) o Ensino Médio em escola pública;
- II. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo VIII)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

8.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos que se declararem estrangeiros de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Médio ou documento equivalente para o Brasil);
- II. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

8.5 Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do sistema do processo seletivo após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo

11.3.4 Forma de cálculo da média geral considerando o **Certificado de Conclusão Via Enceja (acompanhado de histórico escolar)**:

1ª ETAPA: Soma das médias obtidas em cada disciplina: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, Geografia e História;

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (7), o resultado será a média geral.

11.3.5 Forma de cálculo da média geral considerando o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**:

1ª ETAPA: soma da pontuação obtida em cada área do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias;

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de áreas do conhecimento (4), o resultado será a nota final.

11.4 Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no item 7.6.

11.4.1 O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por esta classificada.

11.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, **serão classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa somente os candidatos homologados pela Comissão Permanente de Escolaridade e Análise Socioeconômica e Validação PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação** (item 10).

11.5.1 Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo IX**.

11.6 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial indicada no questionário socioeconômico e que será verificado **com documentação comprobatória** no ato da matrícula.
- b) Maior nota obtida na prova de Matemática;
- c) Persistindo o empate, haverá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa;

11.7 A divulgação do **resultado preliminar do processo seletivo** será feita no *site* www.ifgoiano.edu.br/trindade no **dia 08 de março de 2021**.

11.8 A divulgação do **resultado final do processo seletivo** será feita no *site* www.ifgoiano.edu.br/trindade no **dia 10 de março de 2021**.

12 DOS RECURSOS

12.1 A impugnação dos termos deste Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (item 1).

12.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas, observando o Cronograma no item 1 deste Edital:

- a. Recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação das notas e inscrições;
- b. Período de recurso contra o Resultado Preliminar de cotas PPI e PcD;
- c. Recurso contra o Resultado preliminar final.

12.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá redigir o recurso (conforme **Anexo XI**) e enviar para o e-mail pssuperior.tri@ifgoiano.edu.br, observando o Cronograma no item 1 deste Edital. **12.3.1** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso (conforme **Anexo XI**), disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano Campus Trindade, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.4 Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).

12.5 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.8 Os recursos encaminhados pelo candidato, via e-mail pssuperior.tri@ifgoiano.edu.br, serão julgados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1.

12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13 DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

13.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano – Campus Trindade o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

13.2 O candidato deverá entregar a documentação descrita no item 14.1 para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

13.3 NÃO SERÃO MATRICULADOS candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do Ensino Médio.

13.4 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Trindade, em lista nominal divulgada a partir do dia **10 de março de 2021**, no [site www.ifgoiano.edu.br/trindade](http://www.ifgoiano.edu.br/trindade), estão automaticamente convocados a comparecerem ao Campus Trindade do IF Goiano, no período de **11 de março e 12 de março de 2021 e 15 de março e 16 de março de 2021, no horário de funcionamento do Campus**, na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, para entrega da documentação comprobatória prevista no **item 14.1** e para assinatura do termo de matrícula.

13.4.1 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

13.5 Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

13.5.1 Deixarem de assinar declaração de que **NÃO ESTÃO MATRICULADOS EM CURSO DE GRADUAÇÃO** nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;

13.5.2 Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

13.5.3 Não comprovar a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

13.6 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

13.7 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

13.8 Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

13.9 Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no **item 14**.

13.10 Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.10.1 No ato da matrícula, o procurador deverá apresentar o documento original informado na procuração.

13.10.2 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

13.11 A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

13.12 O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido será realocado para o final da lista de classificados.

13.13 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Temporária do Processo Seletivo – Campus Trindade, **conforme cronograma estabelecido no Item 1.**

13.14 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na Unidade de Registros Escolares do Campus Trindade – IF Goiano, até o último prazo de matrícula para o curso.

13.15 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada chamadas posteriores, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas, pelo site www.ifgoiano.edu.br/trindade.

13.15.1 A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar-se até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

13.16 Persistindo a existência de vagas ociosas, o Campus Trindade – IF Goiano poderá fazer o procedimento de Chamada Pública Presencial.

13.17 A chamada Pública Presencial se configura como uma expectativa de vaga.

13.17.1 A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário divulgados no endereço www.ifgoiano.edu.br/trindade, e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

13.18 **É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.**

13.19 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido o estabelecido no **Anexo IX**.

13.20 O IF Goiano – Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Carteira de identidade (RG);
- d) CPF;
- e) Comprovante de endereço com CEP;

- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- i) Documento de identificação válido (com foto), CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidato menores de 18 anos.

14.2 Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Médio poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

14.3 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação válido, com foto e CPF, como previsto na alínea “i” do item 14.1.

14.4 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

14.5 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

14.6 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

14.7 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

14.8 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto Regulamento de Graduação do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

14.9 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

14.10 O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto para o dia **17 de março de 2021**.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do Campus Trindade frequentará as aulas no Campus Trindade e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

15.2 A Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1 terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

15.3 A Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1 divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/trindade.

15.4 As disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/trindade, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo 2020/1, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Trindade), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.6 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

15.7 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.8 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1 do IF Goiano – Campus Trindade.

15.9 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

15.10 No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas

15.11 O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

15.12 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Temporária do Processo Seletivo 2021/1 do IF Goiano – Campus Trindade.

15.13 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Temporária do Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Trindade, 14 de dezembro de 2020.

Original Assinado Eletronicamente
Júlio César Garcia
Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Trindade

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício emitido pelo INSS (não será aceito extrato bancário);
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Declaração de renda em anexo (Anexo IV).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- 6.1. Comprovar mediante declaração em anexo (Anexo V).

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA*

Eu, _____,
portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei e, para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Trindade, que não exerço atividade remunerada sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa, quando for o caso).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IF Goiano - Campus Trindade a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO*

Eu, _____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Trindade, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no Processo Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA*

Eu, _____, CPF nº _____
_____ declaro, sob as penas da lei que recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, paga por _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no Processo Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA*

Eu, _____, CPF nº _____
_____ declaro, sob as penas da lei que não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no Processo Seletivo em questão.

Autorizo a devida investigação e fiscalização, para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria nº 09 de 05 de maio de 2017).

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Amarelo(a) Branco(a) Indígena Pardo(a) Preto(a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO:

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

			2020
(cidade)	(dia)	(mês)	(ano)

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

OBS: Lembre-se de anexar documentação comprobatória, conforme descrito neste edital.

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO VIII

LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____

portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL:
<input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
<input type="checkbox"/> A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I. – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPIPCD → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PPI	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PCD	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC

EDITAL Nº 19, 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO CAMPUS TRINDADE 2021/1

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente em consonância com minha identidade de gênero.

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

